



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

PROJETO DE LEI N° 022/2022

"Altera a Lei Municipal n° 2.311, de 19 de junho de 2.018 e dá outras providências".

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, Prefeito Municipal de **Bálsamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições Legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Altera a Lei Municipal n° 2.311, de 19 de junho de 2.018, e fica criado vaga para a readequação necessária à demanda atual no quadro de pessoal do Município de Bálsamo, o seguinte cargo público de provimento efetivo, em regime de empregos públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com a fixação de número de vaga, padrão de vencimento, carga horária e nível de escolaridade abaixo definida:

CARGO	NUMERO DE VAGAS	PADRÕES DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nível de Escolaridade
Recepcionista	02	Referência 01	40	Fundamental Completo

Art. 2º - A especificidade e complexidade da atribuição do cargo público, bem como está definida no Anexo I, desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 2022.

Paço Municipal "Prefeito José Bento Gerales", 25 de fevereiro de 2022.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 022/2022

**Senhor Presidente
Senhores Vereadores**

O presente Projeto se faz necessário, pela criação de 02 vaga de recepcionista na falta e demanda atual no quadro de pessoal do Município de Bálamo, e que no momento o mesmo fez o concurso e passou de acordo com o **Edital nº 001/2018**, em razão da abertura do cargo para preenchimento e a contratação do referido profissional.

**Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento
Geraldes", 25 de fevereiro de 2022.**


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal